



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

L I D O
Em, 13/02/19

REQUERIMENTO Nº DE RQ 100 /2019
(Do SR. Deputado FÁBIO FELIX)

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2019.

Secretaria Legislativa

Assunto: Solicita informações acerca da ocorrência de Assembleia Geral, com a participação do Conselho e da Comunidade Escolar a respeito da "militarização" de quatro escolas públicas no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Educação requerimento de informações sobre:

- Qual foi o método escolhido para consulta e deliberação sobre a gestão compartilhada nas 04 (quatro) escolas listadas na Portaria Conjunta Nº 01/2019?
- O método de consulta e deliberação estabelecido foi igualmente aplicado às 04 escolas?
- Qual foi o quórum de participação em cada processo realizado?
- Qual foi o resultado final (quantidade de votos a favor e contra) de cada processo de consulta e deliberação nas escolas?
- Recebemos uma denúncia de que foi coibida a participação de estudantes menores de 16 anos na consulta e deliberação sobre a portaria em questão. Houve essa restrição? Em quais escolas os menores de 16 anos foram proibidos de participar?
- Recebemos uma denúncia acompanhada de um vídeo, que mostra uma oficial da Polícia Militar deslegitimando o processo realizado no CED 308 do Recanto das Emas, que deliberou contrariamente à portaria com 94% dos votos. Por que este processo não foi legitimado?

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Distrito Federal publicou, no dia 01/02/19, a Portaria Conjunta Nº 01/2019 que "militariza" quatro escolas da rede pública de educação desta capital, como parte de um programa de governo denominado "SOS Segurança". Foram escolhidas, para implementação do projeto piloto, o Centro Educacional 1 da Estrutural, o CED 3 de Sobradinho, o CED 308 do Recanto das Emas e o CED 7 de Ceilândia.

A Portaria dispõe que a Gestão será fracionada, resultando na criação de uma Gestão Estratégica e uma Gestão Disciplinar Cidadã, ambas sob o comando da Polícia Militar do Distrito Federal (DF), dentre outras disposições.

Destaca-se que a Lei 4.751/2012, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do DF, implanta um sistema de eleições de Diretores e Vice-

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 12/02/19 às 17:15
FABIO FELIX



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

diretores das Escolas pela Comunidade Escolar, bem como institui um Conselho Escolar com competência para garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar, dentre outras.

No nosso entender, o Poder Executivo não poderia instituir de forma unilateral a gestão militar das escolas públicas do DF, sem que haja consulta e debate com a comunidade escolar sobre a questão, por meio de uma Assembleia Geral com a participação do Conselho Escolar e de membros da comunidade escolar, o que violaria tanto a LDB como a Lei Distrital nº 4.751/2012.

Nesse sentido, torna-se fundamental para a gestão democrática e legítima do Sistema de Ensino Público do DF, que a comunidade escolar e o Conselho de Educação do DF sejam consultados antes da implementação de qualquer política de gestão educacional, principalmente naquelas proposições cujo teor claramente desrespeitam a política educacional atualmente em vigor no DF.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO FÁBIO FELIX

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 100 / 2019

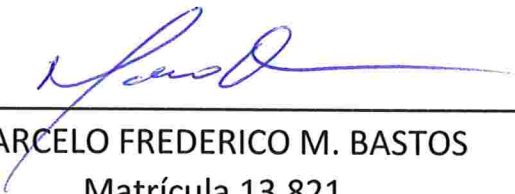
Folha Nº 02 de 02

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 100/19.

Autoria: Deputado (a) Fábio Felix (PSOL)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 14/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 100 / 2019
Folha Nº 03 B e Te